Vinicius Santos Nunes

12508120

FSL0102

**Texto:** Da Divisão do Trabalho Social – Livro 3 - Cap 1 – A divisão do trabalho anômica.

1ª parte: **Definição do escopo e as crises relativas às industrias** (§§ 1 - 5)

Neste primeiro bloco, o autor delimita qual é o escopo da divisão do trabalho anômica, apresentando quais temas se enquadram e quais não se enquadram nesta definição. Além disso, também apresenta as falências e o antagonismos entre patrões e empregados como espaço da anomia.

1. §1 – Analisar quais os fenômenos patológicos relativos à solidariedade social
2. §2 – Profissão do criminoso e outras profissões nocivas não entram no escopo na pesquisa, uma vez que não se caracteriza como divisão do trabalho, e sim como forma de obter vantagem
3. §3 – O texto abordará as formas mais gerais e mais graves referente à anomia
4. §4 – O primeiro fenômeno a ser abordado são as crises industriais, as falências, e segundo o autor, tais fatos não devem ser atribuídos ao aumento da vida econômica, pois as empresas mais se concentram que se multiplicam.
5. §5 – Ainda relaciona às crises industriais, outro fator a ser considerado é o antagonismo entre patrões e empregados. Com o desenvolvimento da divisão do trabalho, os conflitos entre ambos se tornam mais frequentes
6. §6 – As crises referentes a estes conflitos são mais acentuadas com o surgimento da grande indústria, ou seja, são outros fatores que explicam esse fato

2ª parte: **A especialização das tarefas dos indivíduos e sua correlação com a filosofia e a ciência.** (§§ 6 - 19)

Durkheim aborda a diversidade e especificidade de funções que os indivíduos desempenham e explora comparativamente a divisão do trabalho nas ciências. Para o autor, é necessário que haja um objeto unificador para manter a coesão.

1. §7 – Comparação do que ocorre nas indústrias com a divisão do trabalho intelectual, uma vez que as ciências se especificam cada vez mais sem a contrapartida da correlação com uma ciência única.
2. §8 – A especialização das tarefas tende a dispersas os indivíduos. Uma vez imersos em suas próprias especificidades compromete-se os interesses coletivos
3. §9 – A diversidade das funções é útil e necessária, porém, é necessário que haja uma função específica que garanta também a união. É o estado responsável por executar tal função.
4. §10 – A filosofia deve estar para as ciências como o governo para a sociedade. Ambos devem cumprir o papel de manter a unidade. O conjunto das ciências específicas deve promover a ciência única
5. §11 – Com a divisão do trabalho, há mais acontecimentos que refletem no poder público, fazendo assim aumentar sua granularidade.
6. §§ 12 e 13 – O autor expõe a existência de órgãos que atuam de forma independente ao poder público, órgãos estes que se agrupam de acordo com suas especificidades. Os sentimentos coletivos cada vez mais perdem força frente aos interesses destes respectivos órgãos.
7. §§ 14,15,16 e 17 – A filosofia já não pode mais unir as ciências quanto mais elas se especificam. À medida que a especificação se intensifica, torna0se mais difícil a coesão, contudo, é a filosofia a força necessária para que haja união entre as demais ciências
8. §§ 18 e 19 – No fenômeno da divisão do trabalho, para que não haja conflitos entre os diferentes interesses, é necessário que os processos sejam pré-determinados. A divisão do trabalho atua como mediador

3ª parte: **Regras definidas e contratos jurídicos.** (§§ 20 - 34)

É a ausência de regras ou do tempo para que essas regras se desenvolvam ou amadureçam fatores que contribuem para a divisão do trabalho anômica. Para suportar este argumento, o autor utiliza como exemplo o papel dos contratos jurídicos na nossa sociedade.

1. §20 – A divisão do trabalho cria maneiras definidas de agir que se repetem em circunstâncias específicas. Estas regras não definem a natureza destes fatos, mas expressam a função da situação dada
2. §21 – Esta regulamentação não possui relação com a divisão do trabalho, porém, quanto mais específicos os trabalhos são, mais se faz necessário regras detalhadas.
3. §22 – O autor ressalta que apesar da simplicidade jurídica, os contratos regulam uma grande parte das relações.
4. §§ 23 e 24 – Dessa forma, Durkheim define divisão do trabalho anomica aquela em que não há regras entre os órgãos
5. §§ 25, 26 e 27 – As definições destas regras são diretamente proporcionais as frequências que ocorrem. Uma vez que não há o contato frequente, as regras não tomam forma.
6. §28 – O contrato já não basta para servir de regra para todo o mercado, conforme as tarefas específicas se multiplicam. É a falta de regra que consequentemente leva às crises
7. §29 – Com o surgimento da grande indústria, mudam-se as relações entre patrões e empregados. Os conflitos oriundos desta mudança não tiveram tempo suficiente para se equilibrarem
8. §30 – O desenvolvimento das ciências levará organicamente a tomada da consciência da solidariedade. A unidade da ciência ocorrerá, portanto, de forma espontânea
9. §§ 31, 32, 33 e 34 – Para alguns, a divisão do trabalho tende a limitar os indivíduos a tarefas específicas e assim como máquinas que executam somente uma única atividade, perder-se-iam as relações sociais. Para o autor, tal fenômeno só ocorre em cenários excepcionais, ou seja, em situação de anomia. A divisão do trabalho em seu caráter normal faz com que os indivíduos se relacionem de uma forma dinâmica com seu ambiente.